



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 31039/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

DATA DE ENTRADA: 13/03/2024

ASSUNTO: Licitação - 00009/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira.

INTERESSADOS: Denilson de Freitas Silva
Romario Fernandes Nicolau

PROPOSTA DE PREÇOS

REFERENTE: DISPENSA Nº 00009/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA - PB.

OBJETO: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira.

PROPONENTE: ANTONIO FERNANDO DA SILVA-MEI
CNPJ: 17.869.443/0001-16

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira.	MÊS	11	800,00	8.800,00
TOTAL DA PROPOSTA.....					8.800,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista após a realização dos serviços
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Pirpirituba/PB, 24 de janeiro de 2024.


ANTONIO FERNANDO SILVA
CPF: 288.488.614-15
EMPRESÁRIO
RUA PREFEITO FERREIRA DE MELO, 185
CENTRO – PIRPIRITUBA/PB.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2440117DV00009

DISPENSA DV 00009/2024

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA

1. RELATÓRIO

Trata-se de uma consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação sobre a regularidade formal do procedimento para a contratação de serviços de motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da secretaria de administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda a sexta feira.

É o relatório

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/21, as minutas de editais e contratos administrativos devem ser examinadas previamente pela assessoria jurídica, sendo esta análise limitada aos aspectos formais da licitação, tão somente, não realizando juízo de mérito, conforme entendimento do STF, vejamos:

EMENTA: PROCESSO PENAL.ADVOGADO DENUNCIA POR EMITIR PARECER EM LICITAÇÃO FRAUDULENTA. NO PROCESSO LICITATÓRIO ADVOGADO É MERO FISCAL DE FORMALIDADES. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO OU INDICAÇÃO DE PROVAS DE DOLO.VEDAÇÃO A RESPONSABILIDADE OBEJTIVA EM DIREITO PENAL. ORDEM CONCEDIDA PARA DETERMINAR O TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL.

Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente.

Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, e não materiais. STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952).

Desse modo, quaisquer questões materiais, como a necessidade e urgência da contratação, emitidas em forma de requerimento ou declarações são de responsabilidade pura e exclusivamente do gestor responsável pelo setor, competindo a esta assessoria fiscalizar apenas as formalidades do processo.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se:

- ⇒ Que o referido processo licitatório está em consonância com o art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, no qual permite dispensa para contratação de serviços no valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis) para serviços e compras
- ⇒ Que foi observado o prazo de 3 dias úteis conforme art. 75 §3, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ⇒ Que se encontra instruído com a documentação legal prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam: formalização da demanda; previsão e compatibilidade orçamentária; razão e justificativa da escolha do interessado; e autorização da autoridade competente; cotação de preço e disponibilidade orçamentária;

Esta assessoria, opina, portanto, pela regularidade formal do procedimento licitatório em análise, ante a conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e o ordenamento jurídico vigente.

Orienta, ainda, que deve ser observado o art. 75 §1, da Lei Federal 14.133/21 para fins de limites de dispensa de licitação, não podendo contratações com o mesmo objeto e dentro do mesmo exercício financeiro superar os valores que, somados, ultrapasse o limite previstos no art. 75, I, qual seja, R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

Esclarece, por fim, que deve ser juntada a documentação relativa a habilitação jurídica da contratada com a disponibilização do extrato de contratação em sítio eletrônico oficial para fins de publicidade, conforme art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/21.

É o parecer

Pirpirituba/PB, 25 de janeiro 2024


MATEUS DE MIRANDA SOUZA RAMOS
PROCURADOR JURÍDICO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Pirpirituba - PB, 17 de Janeiro de 2024.



DENILSON DE FREITAS SILVA
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Dezembro de 2023.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira	MÊS	11	800,00	8.800,00
				Total	8.800,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 8.800,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

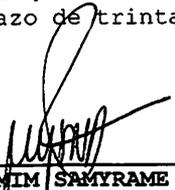
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

Pirpirituba - PB, 16 de Janeiro de 2024.



MARIA YASMIM SAMYRAME NUNES ALVES
Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira.	MÊS	11

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 8.800,00:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira	MÊS	11	800,00	8.800,00
				Total	8.800,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

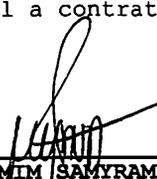
14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Pirpirituba - PB, Janeiro de 2024.



MARIA YASMIM SAMYRANE NUNES ALVES
Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pirapituba - PB, 16 de Janeiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

MARIA YASMIM SAMYRANE NUNES ALVES
 Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00009/2024

Pirpirituba - PB, 25 de Janeiro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ANTONIO FERNANDO DA SILVA - MEI - R\$ 8.800,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



MARIA YASMIM SAMYRANE NUNES ALVES
 Secretária de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

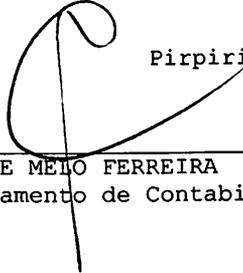
(RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1002.2006 - 3.3.90.39.01.

Pirapituba - PB, 16 de Janeiro de 2024.


ADALMIR DE MELO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira.	MÊS	11

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

10.3. A empresa classificada, deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme relação a seguir:

10.3.1. PESSOA JURÍDICA:

10.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

10.3.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.3.1.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

10.3.1.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

10.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

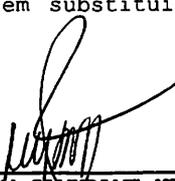
13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 155; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Pirpirituba - PB, 16 de Janeiro de 2024.


 MARIA YASMIM SAMVRANE NUNES ALVES
 Secretária de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 18:59:09 foi protocolizado o documento sob o N° 31039/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Número da Licitação: 00009/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 01/02/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 8.800,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 8.800,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Antonio Fernando da Silva 28848861415
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.869.443/0001-16
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	87edca6b4b8e0f3a503753485175208c
Autorização da autoridade competente	Sim	91edd2179e2e607ceed295f977bced63
Estimativa da despesa	Sim	7a8a00efb45145c043156d0b07fa3cb3
Estudo Técnico Preliminar	Sim	a458739d8d2e5d4e321e48ec728c13a5
Formalização de demanda	Sim	e9c037f321b7d85cc0b4ea5ce893304d
Justificativa de preço	Sim	b7623c3d5627d01da4a52ae9e2fda2aa
Justificativa para a escolha do contratado	Não	
Previsão Orçamentária	Sim	f582b237fda688c6d04dc7a76d8b5c6f
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	98ac2e37c2847664ef62fd5b0a90a2d4
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Antonio Fernando da Silva 28848861415	Sim	327220182eccd2667e6ce62f07ab8f92

João Pessoa, 13 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240117DV00009

CONTRATO Nº: 00010/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA E ANTONIO FERNANDO DA SILVA - MEI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Piraí - Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Piraí - PB, CNPJ nº 08.789.299/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito Denilson de Freitas Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 117 - Centro - Piraí - PB, CPF nº 010.698.624-44, Carteira de Identidade nº 2.570.499 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANTONIO FERNANDO DA SILVA - MEI - Rua Prefeito Ferreira de Melo, 185 - Centro - Piraí - PB, CNPJ nº 17.869.443/0001-16, neste ato representado por Antonio Fernando da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF nº 288.488.614-15, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00009/2024-04, de 1º de Fevereiro de 2024, tem por objeto: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00009/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira.	MÊS	11	800,00	8.800,00
				Total:	8.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

(RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1002.2006 - 3.3.90.39.01

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 11 (onze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

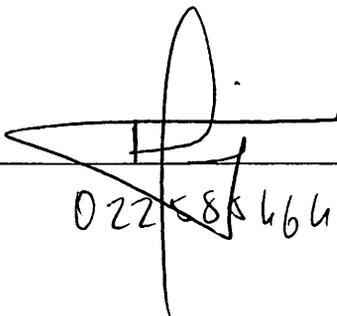
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

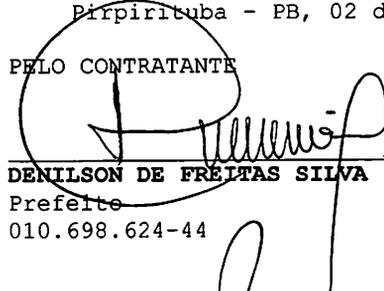
Pirpirituba - PB, 02 de Fevereiro de 2024.

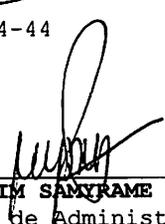
TESTEMUNHAS


CPF 250058684-68

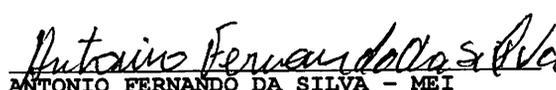

02258664-35

PELO CONTRATANTE


DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito
010.698.624-44


MARIA YASMIM SAMYAME NUNES ALVES
Secretária de Administração

PELO CONTRATADO


ANTONIO FERNANDO DA SILVA - MEI
Antonio Fernando da Silva
288.488.614-15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO

Pirapituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024.

DESPACHO Nº DV 00009/2024 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Luciene Pontes Freitas, Coordenadora de Controle Interno, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



CRiado PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRIPITUBA (PB)

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: Aquisição parcelada de Água Mineral sem gás em galão de 20 litros, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO MATHEUS RODRIGUES LOPES–MEI - R\$ 30.000,00.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO FERNANDO DA SILVA – MEI - R\$ 8.800,00.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para prestar serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva nos computadores e periféricos, suporte técnico na área de informática (software e hardware) da sede da Prefeitura Municipal e demais secretarias desta gestão municipal; DESIGNO as servidoras Maria Yasmim Samyrame Nunes Alves, Secretária de Administração, como Gestora; e Luciene Pontes Freitas, Coordenadora de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024.

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria, para prestar serviços técnicos, administrativos e burocráticos junto as Secretarias Municipais de Saúde e Educação deste município; DESIGNO os servidores Maria Yasmim Samyrame Nunes Alves, Secretária de Administração, como Gestora; e Luciene Pontes Freitas, Coordenadora de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de

Licitação nº DV00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Píripituba–PB; DESIGNO os servidores Maria Yasmim Samyrame Nunes Alves, Secretária de Administração, como Gestora; e Luciene Pontes Freitas, Coordenadora de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços de preparação de documentos e de apoio administrativo, organização da massa documental, junto ao arquivo público da Prefeitura de Municipal de Píripituba–PB; DESIGNO os servidores Maria Yasmim Samyrame Nunes Alves, Secretária de Administração, como Gestora; e Luciene Pontes Freitas, Coordenadora de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00007/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de Sacolas Plásticas para lixo, destinadas a Secretaria de Urbanismo, para coleta de lixo nas vias públicas deste município; DESIGNO os servidores Maria Aparecida de Lima Santos, Secretária, como Gestora; e João Paulo da Silva Castro, Coordenador de Arquivo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRIPITUBA (PB)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00008/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de Água Mineral sem gás em galão de 20 litros, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias deste município; DESIGNO as servidoras Maria Yasmim Samyrame Nunes Alves, Secretária de Administração, como Gestora; e Luciene Freitas Pontes, Coordenadora de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA

Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00009/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira; DESIGNO as servidoras Maria Yasmim Samyrame Nunes Alves, Secretária de Administração, como Gestora; e Luciene Pontes Freitas, Coordenadora de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Piripituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENILSON DE FREITAS SILVA

Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva nos computadores e periféricos, suporte técnico na área de informática (software e hardware) da sede da Prefeitura Municipal e demais secretarias desta gestão municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2024.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2024. OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria, para prestar serviços técnicos, administrativos e burocráticos junto as Secretarias Municipais de Saúde e Educação deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2024.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2024. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Piripituba-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2024.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2024. OBJETO: Contratação de serviços de preparação de documentos e de apoio administrativo, organização da massa documental, junto ao arquivo público da Prefeitura de Municipal de Piripituba-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2024.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2024. OBJETO: Aquisição parcelada de Sacolas Plásticas para lixo, destinadas a Secretaria de Urbanismo, para coleta de lixo nas vias públicas deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2024.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2024. OBJETO: Aquisição parcelada de Água Mineral sem gás em galão de 20 litros, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2024.



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRIPITUBA (PB)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2024. OBJETO: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/02/2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e corretiva nos computadores e periféricos, suporte técnico na área de informática (software e hardware) da sede da Prefeitura Municipal e demais secretarias desta gestão municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2006 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Píripituba e: CT Nº 00004/2024 - 02.02.24 - ROSINILSON FERREIRA DA SILVA 03522401484 - R\$ 17.380,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria, para prestar serviços técnicos, administrativos e burocráticos junto as Secretarias Municipais de Saúde e Educação deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2012 – 3.3.90.39.01 06.00 – SEC. SAÚDE – FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S.S. 10.301.2006.2030 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Píripituba e: CT Nº 00005/2024 - 05.02.24 - CONSTEESP - CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA - R\$ 37.400,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, para prestação de serviços na implantação de informações nos sistemas da Plataforma Brasil (SICONF, SIMEC, SISMOB) e sistemas ligados ao Estado da Paraíba, de documentos da Prefeitura Municipal de Píripituba–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº

DV00005/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2006 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Píripituba e: CT Nº 00006/2024 - 02.02.24 - FLÁVIA MEDEIROS DE FREITAS-ME - R\$ 26.950,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de preparação de documentos e de apoio administrativo, organização da massa documental, junto ao arquivo público da Prefeitura de Municipal de Píripituba–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2006 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Píripituba e: CT Nº 00007/2024 - 02.02.24 - JOSEVALDO XAVIER RAMOS 47256753420 - R\$ 14.300,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Sacolas Plásticas para lixo, destinadas a Secretaria de Urbanismo, para coleta de lixo nas vias públicas deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.00 – SECRETARIA DE URBANISMO 15.451.1002.2063 – 3.3.90.30.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Píripituba e: CT Nº 00008/2024 - 02.02.24 - ANTONIO MATHEUS RODRIGUES LOPES-MEI - R\$ 19.200,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Água Mineral sem gás em galão de 20 litros, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: (RECURSOS: FPM / ICMS / IPVA / TRIBUTOS / FUS / FMAS) 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2006 – 3.3.90.30.01 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2012 – 3.3.90.30.01 06.00 – SEC. SAÚDE – FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S.S. 10.301.2006.2030 – 3.3.90.30.01 08.00 – SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL – F. M. A. SOCIAL 08.244.2002.2051 – 3.3.90.30.01 09.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE 26.122.1002.2052 – 3.3.90.30.01 10.00 – SEC. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS 20.606.1002.2055 – 3.3.90.30.01 12.00 – SEC. ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE 27.812.2009.2062 – 3.3.90.30.01 13.00 – SECRETARIA DE URBANISMO 15.451.1002.2063 – 3.3.90.30.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Píripituba



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRIPITUBA (PB)

e: CT Nº 00009/2024 - 02.02.24 - ANTONIO MATHEUS RODRIGUES LOPES-MEI
- R\$ 30.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00009/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos Ordinários: (RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2006 – 3.3.90.39.01. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Piraí e: CT Nº 00010/2024 - 02.02.24 - ANTONIO FERNANDO DA SILVA - MEI - R\$ 8.800,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2024

O Instituto de Previdência Municipal de Piraí manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas, Ida e Volta, destinadas ao Presidente do IPMP, para participar do 6º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, que será realizado no período de 05 a 08 de março de 2024, na cidade de Florianópolis-SC. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Felix Cantalice, 133 - Centro – Piraí-PB, ou acessando: <http://www.ipmp.piripituba.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Fevereiro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: ipmp.piripituba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Função legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3277-1108.

Piraí - PB, 05 de Fevereiro de 2024.
BELLYZIA GAMA DA SILVA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO

Pirapituba - PB, 1º de Fevereiro de 2024.

DESPACHO Nº DV 00009/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Maria Yasmim Samyram Nunes Alves, Secretária de Administração, como **Gestora** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta-feira.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:

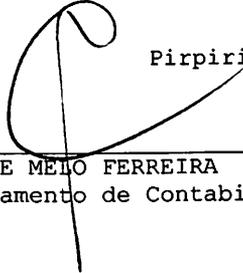
(RECURSOS: FPM / ICMS / TRIBUTOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1002.2006 - 3.3.90.39.01.

Pirapituba - PB, 16 de Janeiro de 2024.


ADALMIR DE MELO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

ANTONIO FERNANDO DA SILVA

CPF

288.488.614-15

CNPJ

17.869.443/0001-16

Data de Abertura

04/04/2013

Nome Empresarial

ANTONIO FERNANDO DA SILVA 28848861415

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

04/04/2013

Endereço Comercial

CEP

58213-000

Logradouro

RUA PREFEITO FERREIRA DE MELO

Número

185

Bairro

CENTRO

Município

PIRPIRITUBA

UF

PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI
Período

1º período

Início

04/04/2013

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Mototaxista independente

Atividade Principal (CNAE)

4923-0/01 - Serviço de táxi

Ocupações Secundárias

Motoboy independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5320-2/02 - Serviços de entrega rápida

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.869.443/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/04/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO FERNANDO DA SILVA 28848861415

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.23-0-01 - Serviço de táxi

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PREFEITO FERREIRA DE MELO	NÚMERO 185	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 58.213-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRPIRITUBA	UF PB
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8719-7822
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/12/2023** às **10:20:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO FERNANDO DA SILVA 28848861415
CNPJ: 17.869.443/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:35 do dia 28/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2024.

Código de controle da certidão: **E4C8.305D.C3EF.F6BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 721E.0AED.B099.DCCE

Emitida no dia 28/12/2023 às 10:25:22

Nome Empresarial:

ANTONIO FERNANDO DA SILVA 28848861415

Endereço:

PREFEITO FERREIRA DE MELO

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.212.094-0

Município:

PIRPIRITUBA

Situação Cadastral:

BAIXADO

Número:

185

CNPJ/CPF:

17.869.443/0001-16

Complemento:

CEP:

58213-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

 <p style="text-align: center;">ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p>	<p>Data: 28/12/2023 Hora: 11:24</p>
---	---

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0000926

Nº de Controle de Autenticação

MjAyMDk5

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 17869443000116 - **Inscrição Municipal:** 4598/2017

Razão Social: ANTONIO FERNANDES DA SILVA MEI

Endereço: RUA PREF. FERREIRA DE MELO

Número: 185

Bairro: CENTRO - **Cidade:** PIRAPITUBA - PB - **Cep:** 58213000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.**

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO FERNANDO DA SILVA 28848861415 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.869.443/0001-16
Certidão n°: 75080896/2023
Expedição: 28/12/2023, às 10:24:07
Validade: 25/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO FERNANDO DA SILVA 28848861415 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.869.443/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Anterior

Próximo



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.869.443/0001-16
Razão Social: ANTONIO FERNANDES DA SILVA
Endereço: RUA PREF FERREIRA DE MELO 185 / CENTRO / PIRPIRITUBA / PB / 58213-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2023 a 11/01/2024

Certificação Número: 2023121320554170533742

Informação obtida em 28/12/2023 10:27:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.869.443/0001-16
Razão Social: ANTONIO FERNANDES DA SILVA
Endereço: RUA PREF FERREIRA DE MELO 185 / CENTRO / PIRPIRITUBA / PB / 58213-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2024 a 18/02/2024

Certificação Número: 2024012002311426661749

Informação obtida em 01/02/2024 14:15:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 19:00:50 foi protocolizado o documento sob o N° 31040/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Número do Contrato: 000000102024

Data da Publicação: 05/02/2024

Data da Assinatura: 02/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 8.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços de Motocicleta, com piloto, para realizar entrega e coleta de documentos, para ficar à disposição da Secretaria de Administração deste município, nos turnos da manhã e tarde, de segunda e sexta feira.

Contratado (Nome): Antonio Fernando da Silva 28848861415

Contratado (CNPJ): 17.869.443/0001-16

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 2

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	38ca7dcb3436e9f3c9bb50c0ce3d3e63
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	15e7aaf40fe8ee1880643767da92a806
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f582b237fda688c6d04dc7a76d8b5c6f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	bab23b418e2e8001f1ee8c169ed0275
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9cc078c4b75148787329f611e6bf7a74
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	5d2eb579b1856c71d474a88b6b83b516

João Pessoa, 13 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 31039/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pirpirituba**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/03/2024 às 19:00h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31040/24 ao Documento 31039/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 31039/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 21	babc23b418e2e8001f1ee8c169ed0275
Designação da fiscalização técnica do contrato	22	9cc078c4b75148787329f611e6bf7a74
Comprovante de publicidade	23 - 26	38ca7dcb3436e9f3c9bb50c0ce3d3e63
Designação do gestor do contrato	27	5d2eb579b1856c71d474a88b6b83b516
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	f582b237fda688c6d04dc7a76d8b5c6f
Comproventes de regularidade da contratada	29 - 37	15e7aaf40fe8ee1880643767da92a806
RECIBO PROTOCOLO	38	3d9c0903c9fb8ac834ed46bd47cd261f

João Pessoa, 13 de Março de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**